



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA CLARO S/A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS BELO JARDIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0006-50, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, cidade de Belo Jardim/PE, CEP 55.155-730, neste ato representado pelo Diretor-Geral substituto, Sr. **MARCOS ANTÔNIO GERMANO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 2688802 SSP/PE, e do CPF nº 497.812.784-04, nomeado pela Portaria IFPE nº 312, de 02 de dezembro de 2015, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henrique Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, CEP 04.709-110, em São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 4.939.993, expedida pela SSP-PE, e CPF nº 020.013.834-01, e pelo Sr. **GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR**, portador da Carteira de Identidade nº 8.023-093, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 594.753.154-20, doravante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.003104.2017-41, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2017 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/07/2018 a 13/07/2019, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como suprimir o item 45 (instalação), reduzindo o valor total em R\$ 1.414,31 (mil, quatrocentos e catorze reais e trinta e um centavos) mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 21.584,21 (vinte e**

um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária do Caruaru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Belo Jardim, 11 de julho de 2018.

Marcos Antônio Germano Do Nascimento

Contratante

Ademir Batista da Silva Junior
Representante legal da CONTRATADA

Geraldo José De Vasconcelos Vilar
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: